PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 216/07
Folha 014
Protocolo

LEI Nº 1258, DE 31 DE JULHO DE 2007

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RECEBER EM COMODATO PRÉDIO CEDIDO PELA LOJA MAÇÔNICA ESTRELA DO NORTE N.º 14 DE OURO PRETO DO OESTE À PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE, ARCANDO COM AS DESPESAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a receber em comodato, de forma gratuita, o Prédio cedido pela Loja Maçônica Estrela do Norte n.º 14 de Ouro Preto do Oeste, medindo 436,50 m^2, localizado à Rua Olinda, 253, Bairro do INCRA, denominado Centro de Treinamento.

Art. 2º O imóvel, objeto da presente lei, será de uso exclusivamente para as finalidades previstas no convênio n.º 053/99/SUFRAMA, com a implantação das atividades do Centro de Geração de Renda – Pólo de Confecções. Atendendo as exigências da SUFRAMA.

Art. 3º A Prefeitura deverá arcar com as despesas de água, luz, vigilância, através de monitoramento, mantendo a guarda e a conservação do Prédio cedido, restituindo-o ao final do vencimento do prazo do comodato.

Art. 4º As despesas decorrentes desta lei correrão a conta da Assistência ao Centro de Geração de Rendas da seguinte unidade orçamentária n.º 0206 SEMAS, programação 0824400442069, elemento de despesa 339039.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto do Oeste, em de julho de 2007, 118º da República.

BRAZ RESENDE
PREFEITO